

**SEÇÃO III – ATOS ADMINISTRATIVOS DE GESTÃO****ATOS DA DIRETORA-SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE  
MONITORAMENTO E ALERTAS****PORTARIA CEMADEN Nº 537, DE 14 DE MAIO DE 2025**

*Constitui a Comissão Especial para procedimentos de Nomeação, Posse e Exercício dos novos servidores aprovados nos Concursos Públicos do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN*

**A DIRETORA**, do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, nomeada por meio da Portaria nº 422, de 04 de abril de 2025, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União (DOU) nº 66, de 07 de abril de 2025, no uso da competência atribuída no artigo 26, Anexo, da Portaria MCTI nº 7.053, de 24 de maio de 2023, publicada no DOU nº 99, Seção I, de 25 de maio de 2023,

Considerando o disposto na Lei nº 8.112/1990 (especialmente art. 5º a 20), na Lei nº 8.691/1993, e demais legislações correlatas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Especial para acompanhamento e realização dos procedimentos de Nomeação, Posse e Exercício (conforme Lei nº 8.112/1990, arts. 5º a 20, Lei nº 8.691/1993, e demais legislações correlatas) dos novos servidores aprovados nos Concursos Públicos do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, realizados entre 2023 e 2024.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

JANE ZANDOMENICO, Matrícula SIAPE: 2267472;

BRUNO STRAMANDINOLI MORENO, Matrícula SIAPE: 2168819;

ANDREZZA MARQUES FERREIRA, Matrícula SIAPE: 2177252;

DOMINGOS FERNANDES URBANO NETO, Matrícula SIAPE: 2783389;

CHRISTOPHER ALEXANDER CUNNINGHAM CASTRO, Matrícula SIAPE: 2783443;

CARLOS FREDERICO DE ANGELIS, Matrícula SIAPE: 1466121.

**Art. 3º** A Comissão será presidida pela servidora JANE ZANDOMENICO, e nos seus afastamentos e impedimentos regulamentares, pelo servidor BRUNO STRAMANDINOLI MORENO.

**Art. 4º** A Comissão se reunirá, em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu Presidente, que poderá determinar a realização pelo modo remoto ou presencial.

**Art. 5º** A Comissão será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas a que se refere o art. 1º desta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ**

Diretora do CEMADEN